LEI Nº 2592, DE 16 DE MAIO DE 2011

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 113.424,98 (Cento e Treze Mil, Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos), dentro da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.1.011 – Execução de Recuperação e Readequação de Estradas Vicinais no Município da Lapa
4.4.90.51.00.00.00.00.1846-Obras e Instalações ..... R$ 97.500,00
3.3.20.93.00.00.00.00.1846-Indenizações e Restituições ..... R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000-Obras e Instalações ..... R$ 5.924,98
TOTAL .....R$113.424,98

Art.2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o provável excesso de arrecadação da Fonte 846:

PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA FONTE 846 .. R$ 107.500,00
TOTAL ..... R$ 107.500,00

Art. 3º - Para cobertura da contrapartida do Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

13 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
13.02 – Departamento de Obras e Viação Urbana
15.451.0041.2.085 – Obras Públicas
336.4.4.90.51.00.00.00.00.1000 – Obras e Instalações .....R$ 5.924,98
TOTAL .....R$ 5.924,98

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 16 de Maio de 2011.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal